

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - REITORIA/UNESPAR

Corrige o texto da Resolução nº 026/2025 – CAD/Unespar.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a redação do Art. 1º da Resolução nº 026/2025 - CAD/UNESPAR, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º As vagas de aposentadoria, exoneração e falecimento, no período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2025, conforme o Quadro 1 do Anexo I, pertencem ao *Campus* de origem e devem ser destinadas apenas aos cursos que tenham percentuais de atendimento de docentes efetivos no limite de 80%.

LEIA-SE:

Art. 1º As vagas de aposentadoria, exoneração e falecimento, no período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2025, conforme o Quadro 1 do Anexo I, pertencem ao *Campus* de origem e devem ser destinadas apenas aos cursos que tenham percentuais de atendimento de docentes efetivos que, considerando a distribuição, não ultrapassem o limite de 80%.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 17 de março de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)